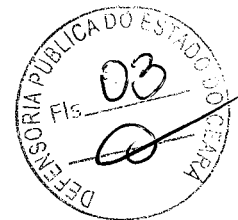




**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensora Pública-Geral*



---

**EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 07/2019**

**DEFENSORIAS DO JÚRI DE FORTALEZA**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para Força-Tarefa de Auxílio às Defensorias do Júri da Comarca de Fortaleza-CE.

**CONSIDERANDO** o Mês Nacional do Júri a ocorrer em novembro/2019 e a quantidade de audiências e sessões do Tribunal do Júri que irão ocorrer na Comarca de Fortaleza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se oportunizar a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Disponibilizar 10 (dez) vagas para compor a Força-Tarefa que prestará auxílio junto às Defensorias do Júri da Comarca de Fortaleza, nas dependências do Fórum Clóvis Beviláqua, que se realizará no mês novembro de 2019, conforme cronograma a ser definido pela Coordenação da Capital.

§1º. O auxílio em questão consistirá na participação nas audiências nas Varas do Júri da Comarca de Fortaleza no período mencionado no *caput*.

§2º. No ato da inscrição, o Defensor(a) Público(a) deverá informar a sua disponibilidade de auxílio.

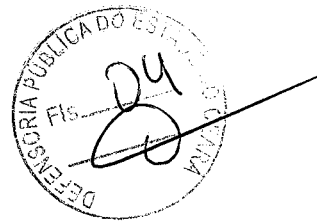
**Art. 2º.** As vagas serão preenchidas conforme o critério de **antiguidade**.

§ 1º. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital os Defensores Públicos em efetivo exercício.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensora Pública-Geral*



§ 2º. Os demais Defensores Públicos inscritos fora das vagas especificadas no *caput* do art. 1º formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

**Art. 3º.** Será expedida, pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, de acordo com o Art.1º, § 2º, da resolução n.º. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar na presente Força Tarefa, havendo compensação de 1 (um) dia para a atividade de natureza extraordinária realizada que será 01(um) turno de audiências nas Varas do Júri.

**Art. 4º.** Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail [inscricoes.editalis@defensoria.ce.def.br](mailto:inscricoes.editalis@defensoria.ce.def.br), até o dia 28 de outubro de 2019.

**Art. 5º.** A divulgação da lista dos Defensores Públicos selecionados será feita através do Intranet, no dia 29 outubro de 2019.

**Art. 6º.** As atividades realizadas durante a atuação descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

**Art. 7º.** Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2019.

  
**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
**Defensora Pública Geral do Estado do Ceará**